

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 067/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Transportes 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal, com as nomenclaturas seguintes:

- Diretor Técnico da Frota de Máquinas Pesadas;
- II. Diretor Técnico da Frota de Máquinas Leves;
- III. Diretor Técnico da Frota de Veículos Pesados;
- IV. Diretor Técnico da Frota de Veículos Leves.

§ 1º - As atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo, bem como os vencimentos são os constantes do anexo I desta Lei.

§ 2º - Para ocupar o cargo, o profissional terá que passar por uma avaliação prévia do Secretário Municipal de Transportes, que atestará o seu profissionalismo e abonará a sua nomeação.

§ 3º - Para os servidores nomeados para os cargos constantes dos incisos I a IV, o titular da pasta poderá solicitar diárias, nos termos da Lei Complementar 007/2005, conforme Decreto Municipal de regulamentação, para visitas técnicas em áreas rurais do território municipal até o limite de 15 (quinze) diárias.

Art. 2° - Fica, ainda, criado o cargo de Operador Técnico de Equipamentos, num total de 10 (dez) vagas, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, enquanto se realiza concurso público para seu provimento, cujas atribuições e vencimentos são os constantes do anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por Decreto, gratificação no percentual de até 100% (cem por cento).

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724. CNPJ 27:174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000. E-mail: gabinete(a itapemirim.es.gov.br - Homepage: novie.itapemirim.es.gov.br



# Prefeitura Municipal de Itapemirim

#### GABINETE DA PREFEITA

Art. 3° - O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão de que trata o inciso de I a IV do Art. 1°, perceberá o valor da sua remuneração total acrescida da diferença apurada entre o valor do cargo de provimento em comissão e o da carreira, se houver.

Art. 4º - A Frota Municipal de maquinários, veículos pesados e leves, será administrada pela Secretaria Municipal de Transportes, observada as atividades específicas dos veículos disponibilizados para atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação do Programa de Atendimento Comunitário e de Patrulha Mecanizada, em sistema de mutirão; administrada pela Secretaria Municipal de Transportes e Gerência Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais de Agricultura, Interior, Saúde, Ação Social, Educação, Eletrificação, Serviços Urbanos, Regional Itaipava-Itaoca e outros órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo, através de levantamentos e diagnósticos, fixará agenda de atendimento a cada comunidade por ordem de prioridade.

Art. 6° - Fica o Secretário Municipal de Transportes autorizado a paralisar atividade de qualquer máquina, veículo ou equipamento, que julgar inadequado para operação por motivos mecânicos ou administrativos, de qualquer Secretaria.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá editar instrução normativa para regulamentar a utilização da Frota Municipal, naquilo que julgar necessário para cumprimento do objetivo desta Lei.

Art. 8° - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente para o exercício de 2009 e subseqüentes, ficando autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos nos da Lei Orçamentária e da Leio Federal n. 4.320/64.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigência na data ca sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do 1° (primeiro) dia do mês da sanção desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 23 de abril de 2009.

NORMA AYUB ALVE Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

#### GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO I (A QUE SE REFERE O § 1° DO ART. 1°)

Cargo: Diretor Técnico da Frota de Máquinas Pesadas

Remuneração: R\$ 1,200,00

Jornada de Trabalho: 08 horas diárias, com o intervalo para alimentação nos termos da lei.

Atribuições: Exercer as atividades de direção técnica dos trabalhos e procedimentos preventivos e corretivos das máquinas pesadas que componham a Frota Municipal, comandando, orientando e supervisionando a equipe de profissionais que os realiza, visando a preservação dos equipamentos, elevando sua vida útil e contribuindo para diminuição de custos de manutenção Deve, ainda, estabelecer um sistema de controle com vistas a obter qualidade dos serviços mecânicos no que tange a operacionalidade, segurança, produtividade e economicidade; e fiscalizar e orientar condutores e operadores quanto à forma correta do seu uso e manuseio, evitando com isso sua degradação. Executar, ainda, outras atividades afins.

Cargo: Diretor Técnico da Frota de Máquinas Leves

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 08 horas diárias, com o intervalo para alimentação nos termos da lei.

Atribuições: Exercer as atividades de direção técnica dos trabalhos e procedimentos preventivos e corretivos das máquinas leves que compõem a Frota Municipal, comandando, orientando e supervisionando a equipe de profissionais que os realiza, visando a preservação dos equipamentos, elevando sua vida útil e contribuindo para diminuição de custos de manutenção Deve, ainda, estabelecer um sistema de controle com vistas a obter qualidade dos serviços mecânicos no que tange a operacionalidade, segurança, produtividade e economicidade; e fiscalizar e orientar condutores e operadores quanto à forma correta do seu uso e manuseio, evitando com isso sua degradação. Executar, ainda, outras atividades afins.

Cargo: Diretor Técnico da Frota de Veículos Pesados

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 08 horas diárias, com o intervalo para alimentação nos termos da lei.

Atribuições: Exercer as atividades de direção técnica dos trabalhos e procedimentos preventivos e corretivos dos veículos pesados que componham a Frota Municipal, comandando, orientando e supervisionando a equipe de profissionais que os realiza, visando a preservação dos mesmos, elevando sua vida útil e contribuindo para diminuição de custos de manutenção. Deve, ainda, estabelecer um sistema de controle com vistas a obter qualidade dos serviços mecânicos no que tange a operacionalidade, segurança, produtividade e economicidade; e fiscalizar e orientar condutores e motoristas quanto à forma correta do seu uso e manuseio, evitando com isso sua degradação. Executar, ainda, outras atividades afins.

Cargo: Diretor Técnico da Frota de Veículos Leves

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 08 horas diárias, com o intervalo para alimentação nos termos da lei.

Atribuições: Exercer as atividades de direção técnica dos trabalhos e procedimentos preventivos e corretivos dos veículos leves que compõem a Frota Municipal, comandando, orientando e supervisionando a equipe de profissionais que os realiza, visando a preservação dos mesmos, elevando sua vida útil e contribuindo para diminuição de custos de manutenção. Deve, ainda, estabelecer um sistema de controle com vistas a obter qualidade dos serviços mecânicos no que tange a operacionalidade, segurança, produtividade e economicidade. Executar, ainda, outras atividades afins.



# Prefeitura Municipal de Itapemirim

# GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO II (A QUE SE REFERE O ART. 2°)

Cargo: Operador Técnico de Equipamentos

Remuneração: R\$ 570,00

Jornada de Trabalho: 08 horas diárias, com o intervalo para alimentação nos termos da lei.

Atribuições: Exercer as atividades de operação técnica dos equipamentos de propriedade da municipalidade, de forma que permita o atendimento às demandas comunitárias, com os cuidados técnicos necessários visando à preservação dos equipamentos, de forma que se eleve a sua vida útil e contribua para diminuição de custos de manutenção. Deve, ainda, executar os serviços necessários com qualidade, segurança, produtividade e economicidade. Exercer, ainda, outras atividades afins.